



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 05 DE MAIO DE 2021Aprova alteração no artigo 5º da Resolução nº
73 de 29 de agosto de 2019 do CONSUP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23255.002345/2021-44,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a alteração do artigo 5º do anexo da Resolução nº 73 de 29 de agosto de 2019 do CONSUP.

Parágrafo único - **Onde se lê:** "Art. 5º O Líder do Grupo e o Vice-Líder deverão ser pesquisadores de o IFCE com título de doutor, regime de dedicação exclusiva e com produção científica na área proposta pelo Grupo." **Leia-se:** "Art. 5º O Líder do Grupo e o Vice-Líder deverão ser pesquisadores do IFCE com título de doutor, regime de dedicação exclusiva, para os Docentes, ou 40 Horas, para os Técnico Administrativos em Educação, e com produção científica na área proposta pelo Grupo."

Art. 2º Estabelecer que esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Presidente do CEPE



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em Exercício**, em 05/05/2021, às 16:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2622947** e o código CRC **3747CFF6**.

